ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 10/06/14
Registro nº: 354/14
Ao Plenário ___/___/___

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado- nº 37 – Centro
Fone – (64) 3461 – 4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3.606/14, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

"Prorroga o prazo do PROCRÉDITO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2014, o prazo instituído pela legislação específica para o pagamento com desconto de obrigações tributárias em atraso devidas pelos contribuintes municipais, a qualquer título, o PROCRÉDITO, que consiste na remissão de 100% (cem por cento) nas multas e juros para os pagamentos à vista ou em até 07 (sete) parcelas, nas seguintes condições:

I – de 1º a 30 de junho de 2014 – 07 parcelas;

II – de 1º a 31 de julho de 2014 – 06 parcelas;

III – de 1º a 31 de agosto de 2014 – 05 parcelas;

IV – de 1º a 30 de setembro de 2014 – 04 parcelas;

V – de 1º a 31 de outubro de 2014 – 03 parcelas;

VI – de 1º a 30 de novembro de 2014 – 02 parcelas; e

VII – de 1º a 31 de dezembro de 2014 – 01 parcela.

Art. 2º - O prazo final para a adesão ao Programa Procrédito será até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 06 de junho de 2014.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI

Prefeita Municipal